



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 49/05 – Mens. nº 26/05 – Autógrafo nº 43/05 – Proc. nº 619/05

Lei nº 3.912, de 1º de setembro de 2005

Altera a Lei nº 3.455, de 17 de julho de 2000, que “dispõe sobre o Sistema Tarifário do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS e dá outras providências”.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 19 da Lei nº 3.455, de 17 de julho de 2000, que “dispõe sobre o Sistema Tarifário do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS e dá outras providências”, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“ **Art. 19.** Pela utilização da rede de esgotos, o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos cobrará do usuário, mensalmente, a tarifa de que trata esta Seção, que corresponde a coleta, afastamento e tratamento de esgotos, segundo as categorias dos imóveis, mediante a aplicação da respectiva tabela. ”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 1º de setembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 49/05 – Mens. nº 26/05 – Autógrafo nº 43/05 – Proc. nº 619/05

(lei 3.912/05)
Fl. 02

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de agosto de 2005.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, no dia 1º de
setembro de 2005.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo